Autuado: Mário Márcio Donizete Miranda Francisco - RG: 22.779.261-0

Município da infração: Santa Isabel Valor da multa: R\$ 1.000,00 Comunicado

O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental de crimes relacionados à corte de vegetação exótica com a utilização de moto serra sem licença ou registro, cuja advertência foi convertida em multa por não ter sido apresentado medidas necessárias referente à regularização do equipamento. . Solicitamos o comparecimento do autuado para retirada de guia de recolhimento para pagamento no prazo de 30 dias. Esgotada a fase admi-nistrativa, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias quanto à cobrança judicial do débito: Auto de Infração Ambiental 257.609/12

Autuado: Roberto dos Santos - RG: 34.110.027 Município da infração: Biritiba Mirim Valor de multa: R\$ 1.000,00

O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar o Auto de Infração Ambiental Julgado em 1ª Instância, cujo autuado não foi localizado via Correios para entrega de Notificação. O prazo para interposição de recurso em 2ª instância é de 25 dias corridos contados a partir desta publicação. Informamos que o pagamento da multa não eximirá o autuado de reparar o dano ambiental causado, quando couber. Para isso, o autuado deverá comparecer ao Núcleo de Fiscalização de São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para receber orientação com vistas à regularização da situação e retirada da guia de pagamento. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências citadas acima, o auto estará em condições de ser enviado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão:

Auto de Infração Ambiental 203236/2007 Autuado: ALFEU VICENTE GOMES - CPF: 991.505.308-87 Município da infração: São Bernardo do Campo- SP Valor da multa: R\$ 7.856,80 Resultado: Manutenção

Comunicado

O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental com penalidade de advertência convertida em Multa Simples, devido não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo assinala-do pelo órgão competente, cujos autuados não foram localizados via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental para entrega de notificação. Informamos que não é mais possível a interposição de recurso e que o pagamento da multa não eximirá o autuado de reparar o dano ambiental causado, quando couber. Para isso, o autuado deverá comparecer ao Núcleo de Fiscalização de São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para receber orientação com vistas à regularização da situação e retirada da guia de pagamento. Esgotada a fase administrativa e não tendo sido adotadas as providências acima citadas, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão

Auto de Infração Ambiental 203163/2007 Autuado: SÉRGIO LUIZ SOUZA DE ANDRADE - RG: 19.825.730-2/SP - CPF: 090.935.968/70/83 Município da infração: Rio Grande da Serra - SP

Valor da multa: R\$ 320,97 Auto de Infração Ambiental 203166/2007 Autuado: EVANILDO ALVES RIBEIRO - RG: 22.982.941-7/

- CPF: 131.252.608/41 Município da infração: Mauá – SP Valor da multa: R\$ 1.069,62 Auto de Infração Ambiental 203688/2007 Autuado: SUPERBLOCO COMÉRCIO DE BLOCOS E MATE-RIAIS LTDA - ME - CNPJ: 55.506.893/0001-33

Município da infração: São Paulo - SP Valor da multa: R\$ 1.968,05 Auto de Infração Ambiental 203743/2007 Autuado: Francisco Nilson Fernandes - RG: 5.521.845/SP CPF: 003.512.068-17

Município da infração: São Paulo - SP Valor da multa: R\$ 142,30 Auto de Infração Ambiental 212147/2008 Autuado: ANTÔNIO CARLOS ARAUJO DA SILVA - RG: 30.631.636-5/SP - CPF: 248.664.188-26

Município da infração: São Bernardo do Campo – SP Valor da multa: R\$ 744,00 Auto de Infração Ambiental 212212/2008 Autuado: GRUPO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE Município da infração: São Paulo — SP Valor da multa: R\$ 148,00 Auto de Infração Ambiental 234535/2009

Autuado: FRÂNCISCO ANASTÁCIO GONÇALVES - RG: 25.487.785-0/SP - CPF: 602.374.654/34 Município da infração: Mauá - SP

Valor da multa: R\$ 158,50 Auto de Infração Ambiental 236803/2010 Autuado: SAMUEL DA SILVA NEVES - RG: 1.747.123/AL CPF: 055 580 744-42

Município da infração: São Bernardo do Campo - SP Valor da multa: R\$ 164,20

Comunicado O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana

São Paulo da Secretaria de Estado do Mo publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, devido não terem sido sanadas as irregularidades dentro do prazo assinalado pelo órgão ambiental competente, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios ou pela Polícia Militar Ambiental. Informamos que não é mais possível a interposição de recurso, sendo que o pagamento da multa não eximirá o autuado de reparar o dano ambiental causado, quando couber. Para isso, o autuado deverá comparecer ao Núcleo de Fiscalização de São Bernardo do Campo, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data desta publicação, para receber orientação com vistas à regularização da situação e/ou retirada da guia de pagamento. Esgotada a fase administrativa, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias quanto à cobrança judicial do débito:

Auto de Infração Ambiental 211952/2008 Autuado: JOSIMAR TEMOTEO DE SOUZA - RG: 46.380.292-

5/SP - CPF: 401.916.918-79 Município da infração: São Bernardo do Campo - SP Valor da multa: R\$ 148,80

Auto de Infração Ambiental 237205/2010

Autuado: MÁRCIO DE JESUS PEREIRA - RG: 30.008.010-4/ - CPF: 217.164.778/75 Município da infração: São Paulo - SP

Valor da multa: R\$ 6.800,00 Auto de Infração Ambiental 245785/2011 Autuado: JOSÉ WLLINGTON BATISTA - RG: 30.812.431/SP -CPF: 121.480.928-63

Município da infração: Mauá - SP Valor da multa: R\$ 7.920,00 Auto de Infração Ambiental 266343/2011 Autuado: ANEILTON JESUS SANTOS - RG: 46.750.644-9/

SP - CPF: 386.784.808/40 Município da infração: São Paulo - SP Valor da multa: R\$ 1.500,00 Auto de Infração Ambiental 257560/2011 Autuado: PEDRO ANTONIO LEMOS - RG: 13.825.873/SP

CPF: 577.742.696-49 Município da infração: São Bernardo do Campo - SP Valor da multa: R\$ 1.000,00

Auto de Infração Ambiental 257438/2011 Autuado: ANTONIO BATISTA POSSE - RG: 5.443.926-7/SP CPF: 533.497.418/00 Município da infração: São Bernardo do Campo - SP

Valor da multa: R\$ 10.000,00 Auto de Infração Ambiental 203233/2007 Autuado: ADRIANO DE MELO - RG: 26.324.283 - CPF: 258.346.128-37

Município da infração: São Bernardo do Campo — SP Valor da multa: R\$ 37.453,50 Comunicado

O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental para entrega de notificação. Esclarecemos que o pagamento da multa não eximirá o autuado da obrigação de reparar o dano ambiental causado, quando couber, ficando mantidos os demais termos e sanções constantes do Auto de Infração Ambiental. A prática de nova infração ambiental implicará em reincidência. O prazo para comparecimento junto ao Núcleo de Fiscalização de São Bernardo do Campo é de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente à recuperação da área degradada. Caso não seiam adotadas as providências citadas acima, o processo será encaninhado à Procuradoria Geral do Estado para o ingresso de ação

Auto de Infração Ambiental nº.: 34995/2004 Autuado: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE CAÇAM-BAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNPJ: 04.834.376/000-52 Município da infração: São Bernardo do Campo - SP

judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão

Valor da Multa: R\$ 1.102,93 Auto de Infração Ambiental nº.: 185465/2005

Autuado: FÁBIO JOSÉ DE SOUZA GOTT - RG: 18.516.021-9/ SP - CPF: 151.483.078/70 Município da infração: São Bernardo do Campo — SP

Valor da Multa: R\$ 146,85 Auto de Infração Ambiental nº.: 191829/2008 Autuado: ANDREA MARIANO DE LIMA - RG: 44.184.273-2/

CPF: 313.631.888/95 Município da infração: Ribeirão Pires - SP Valor da Multa: R\$ 50.00

Auto de Infração Ambiental nº.: 230028/2009 Autuado: SEBASTIÃO JOSÉ INÁCIO - RG: 17.058.017/SP CPF: 056.163.578/12

Município da infração: São Paulo — SP Valor da Multa: R\$ 74,50

Auto de Infração Ambiental nº.: 236965/2010 Autuado: ANTONIO LUIZ DA SILVA - RG: 1.393.698/CE - CPF: 380.019.503/87

Município da infração: Santo André – SP Valor da Multa: R\$ 74,50

O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. O prazo para comparecimento junto ao Núcleo de Fiscalização de São Bernardo do Campo é de 30 dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente à recuperação da área degradada. Caso não sejam adotadas as providências citadas acima, a advertência será convertida em multa simples e o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança judicial do débito e ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Auto de Infração Ambiental 205182/2007

Autuado: Francisco João de Figueiredo - CPF: 041.793.768-

Município da infração: Diadema - SP Comunicado

O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental que possuem . Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos, os quais foram considerados cumpridos, cuios autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. Informamos que os autos serão arquivados.

Auto de Infração Ambiental 035072/2003 Autuado: Eunaide Rocha Ferreira de Sousa - RG: 21.974.095

1/SP - CPF: 011.086.178-75 Município da infração: São Paulo - SP

Nº. TCRA: 108/2004

Auto de Infração Ambiental 211602/2008

Autuado: Cláudio Caetano Veloso - RG: 4.174.206/SP - CPF: 261.691.698-34

Município da infração: Ribeirão Pires - SP Nº. TCRA: 03/2008

Comunicado

O Centro Técnico de Fiscalização da Região Metropolitana de São Paulo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental que possuem Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) firmados e vencidos, os quais foram considerados não cumpridos, cujos autuados não foram localizados via Correios para entrega de notificação. O novo prazo para protocolo dos documentos atestando o cumprimento do TCRA é de 30 dias, a contar da data desta publicação, no Núcleo de Fiscalização de São Bernardo do Campo. Esgotada a fase administrativa, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado dano ambiental em questão.

Auto de Infração Ambiental nº.: 142439/2003 Autuado: CLAUDIO SCARPIM - RG: 15.638.039-0/SP - CPF: 076.682.208-79

Município da infração: São Bernardo do Campo - SP TCRA nº.: 053/2005

Auto de Infração Ambiental nº.: 191740/2006

Autuado: Fábio Andrade Câmara da Costa - RG: 32.754.041/ CPF: 283.116.408/74

Município da infração: Santo André - SP TCRA nº.: 016/2006

Auto de Infração Ambiental nº.: 203896/2007 Autuado: Macedo Indústria e Comércio de Blocos e Artefa tos de Cimento Ltda - CNPJ: 43.777.879/0001-95

Município da infração: São Paulo — SP TCRA nº.: 129/2007

### INSTITUTO DE BOTÂNICA

## **CENTRO ADMINISTRATIVO**

### Extrato de Contrato

Contrato nº 01/2013 - Processo SMA nº 794/2013 - Contratante: INSTITUTO DE BOTÂNICA — Contratada: JOÃO LUIZ POLCARO LEÃO — Pessoa Física — Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA CONSTRU-CÃO DE REDE DE ENERGIA SURTERRÂNEA DE ALIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DO CENTRO DE PESQUISA DE PLANTAS VASCULARES - Valor total: R\$ 7.960,00, sendo 2 parcelas iguais de R\$ 2.600,00 e 1 de R\$ 2.760,00 — Vigência: 90 dias, contados a partir da data da assinatura do Contrato - Data da assinatura do contrato: 1°/02/2013.

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

# 25-2-2013

Dispensa de Licitação ART. 24 II Processo nº 118/2013

- IMESP, CNPJ: 48.066.047/0001-84, NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROC. 2191/2011. CNT. 12002-7-01-11. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FLORESTAL. CONTRATADA: PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: ABASTECI-MENTO DE COMBUSTÍVEIS ATRAVÉS DE SISTEMA INTEGRADO E CARTÃO MAGNÉTICO. ADITAMENTO: INCLUSÃO DE VEÍCULO. DATA DE ASSINATURA:22/02/2013.

# Procuradoria Geral do **Estado**

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO **ESTADO** 

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### Despacho da Diretora do Departamento de Administração, de 25/2/2013

No Proc. PGE-16831-12021/2011 - Com fundamento na cláusula terceira do Contrato PGE 07/2011, firmado em 05-04-2011 e 2º termo aditivo firmado em 22/6/2012. § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8° do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, e de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE 83/94, autorizo o reajuste dos preços contratados, a partir de 1º/01/2013, em favor da empresa B4 Recursos Humanos Ltda, conforme demonstrativo de cálculo de fls. 1.865 do processo acima.

Despacho da Diretora do Departamento de Administração, de 25/2/2013

No Proc. PGE-16831-610003/2012 - Com fundamento na cláusula quarta do Contrato PGE 28/2012, firmado em 11-10-2012, § 8° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, § 8° do artigo 62 da Lei Estadual 6.544/89 e suas respectivas alterações, e de acordo com a competência a mim delegada pela Resolução PGE 83/94, autorizo o reajuste da base mensal contratada, a partir de 1º/01/2013, em favor da empresa Line Serv Serviços, Limpeza e Conservação Ltda, conforme demonstrativo de cálculo de fls 775 do processo acima.

### **CENTRO DE ESTUDOS**

#### Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da PGE, por determinação do Procurador Geral do Estado, Dr. Elival da Silva Ramos, convoca os Procuradores do Estado abaixo relacionados para o curso "Aspectos Jurídicos do Programa Especial de Parcelamento — PEP", que ocorrerá no dia 28-02-2013, nas salas 3 e 4 da Escola Superior da PGE, localizadas na Rua Pamplona, 227, 2.º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, conforme programação anexa. A presente convocação não abrange os Procuradores do Estado que eventualmente estejam em gozo de férias e/ou licenca-prêmio na data do evento.

Procuradoria Fiscal (PF) Ana Cecília Cavalcante Nóbrega Lofrano Ana Cristina Venosa de Oliveira Lima Ana Lúcia Ikeda Oba Elizabeth Jane Alves de Lima Hélio José Marsiglia Maria Izabel Alves de André Maria Lia Pinto Porto Corona Marlene Rosa Damasceno Osato Regina Maria Sartoria

Rose Anne Tanaka Sérgio Maia Sonia Maria de Oliveira Pirajá

Procuradoria Regional da Grande São Paulo (PR-1) Alyne Basílio de Assis Carlos Caram Calil

Cristiane Guidorizzi Sanchez Chelli Daniel Castillo Reigada Danielle Eugenne Migoto Ferrari Fratini

Eduardo Fronzaglia Ferreira Elisabete Nunes Guardado José Carlos da Silva Alves

Luís Claudio Ferreira Cantanhede Maria Regina Domingues Alves

Renata Capasso Sonia Romão da Cunha Thiago Oliveira de Mattos Valdir Cazulli

Procuradoria Regional de Santos (PR-2) Américo Andrade Pinho Fábio Antonio Domingues

Pedro Rogério Ignácio de Souza Rogério Ramos Batista Valéria Cristina Farias

Procuradoria Regional de Taubaté (PR-3) Maria Inês Pires Giner Roseli Sebastiana Rodrigues

Procuradoria Regional de Sorocaba (PR-4) João Guilherme Simões Herrera

Liliane Sanches Marcelo Buliani Bolzan Marcelo Gaspar Procuradoria Regional de Campinas (PR-5) Bruno Cunha Costa

Daniela Yurie Ishibashi Cosimato Fabrizio Lungarzo O'Connoi Juarez Sanfelice Dias Maria Cristina Biazão Manzatto

Pablo Francisco dos Santos Silvia Vaz Domingues Procuradoria Regional de Ribeirão Preto (PR-6)

Mamor Getúlio Yura Márcio Henrique Mendes da Silvia Paulo Henrique Neme Tânia Regina Mathias Gentile

Procuradoria Regional de Bauru (PR-7) Keiii Matsuda Rodrigo Pieroni Fernandes

Procuradoria Regional de São José do Rio Preto (PR-8) Celena Gianotti Batista Cléia Borges de Paula Delgado

Luis Carlos Gimenes Esteves Procuradoria Regional de Araçatuba (PR-9) Leda Zacarias Afonso

Paulo Henrique M. Oliveira Procuradoria Regional de Presidente Prudente (PR-10)

# Despacho do Diretor Administrativo Financeiro, de

Interessado: FUNDAÇÃO FLORESTAL Assunto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CERTIFICAÇÃO

DIGITAL HOMOLOGO O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, A FAVOR DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

Extrato de Contrato

curadora do Estado Assessora - Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso Tributário-Fiscal. 10:00 – 12h - Forma de ingresso do contribuinte no Programa Especial de Parcelamento. Hipóteses excluídas do benefício veiculado pelo Decreto. Consequências da opção pelo parcela-

Áureo Mangolim

José Maria Zanuto

Ricardo Pinha Alonso

Giovana Polo

José Thomaz Perri PROGRAMAÇÃO:

Procuradoria Regional de Marília (PR-11)

Procuradoria Regional de São Carlos (PR-12)

Ignácia Tomi Shinomya de Castro

09:00 – 09h15 - Recepção e café.

Decreto 58.811, de 27-12-2012 - Aspectos gerais.

Cristina Duarte Leite Prigenzi

mento incentivado com relação aos débitos já parcelados. Expositores: Dr. Igor Bueno Peruchi – Procurador do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa e Dra. Elaine Vieira da Motta –

09h15 – 10h - Programa Especial de Parcelamento – PEP:

Expositora: Dra. Marcia Aparecida de Andrade Freixo – Pro-

Fundamento jurídico. Convênio ICMS 108, de 28-09-2012 e

Procuradora do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa. 14h – 14h45 – Aspectos relativos ao pagamento de débitos através do Programa Especial de Parcelamento – PEP. Sistema de parcelas constantes. Antecipação de parcelas. Atraso permitido. Hipóteses de rompimento do PEP.

Expositor: Dr. Adriano Vidigal Martins - Procurador do Estado - Coordenadoria da Dívida Ativa.

14h45 - 15h30 - Disciplina legal da utilização de crédito acumulado no Programa Especial de Parcelamento – PEP.

Expositora: Dra. Valéria Luchiari Magalhães — Procuradora do Estado Assistente - Subprocuradoria Geral da Área do Contencioso Tributário-Fiscal.

16h - 16h45 - Disciplina legal da utilização de depósitos judiciais no Programa Especial de Parcelamento – PEP.

Expositor: Dr. Renato Peixoto Piedade Bicudo – Procurador do Estado Assessor – Coordenadoria da Dívida Ativa. Se for o caso, os convocados poderão requerer diárias e mbolso de transporte nos termos das Resoluções PGE 59, de 31-01-2001 e 28. de 31-10-2012 e do Decreto 48.292. de

(Republicado por ter saído com incorreção)

## **PROCURADORIAS REGIONAIS**

### PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO **PAULO**

#### Comunicado

Edital de Concurso para Admissão de Estagiário de Direito a a Procuradoria Regional da Grande São Paulo — Seccional de Guarulhos e Setor de Acompanhamento de Processos de Franco da Rocha.

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que no período de 1 de março a 4 de abril de 2013 estarão abertas as inscrições para concurso de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar os estudantes de Direito, cursando o 4º (7º ou 8º semestres) ou 5° (9° ou 10° semestres) anos em 2013 em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida. O presente concurso visa o preenchimento das vagas que se

verificarem ou vierem a ser criadas na área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal - Grande São Paulo - Seccional de Guarulhos, até o limite de 27 (vinte e sete), dentro do período de validade do concurso, que é de um ano, prazo em que serão convocados os candidatos habilitados, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE 39, de 08-07-2010.

Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiências 5% das vagas existentes. Esses candidatos deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresentam. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, os cargos ficarão liberados para os demais candidatos (Lei Complementar Estadual 683, de 18-09-1992). O candidato que não estiver inscrito na ordem dos Advo-

gados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início do exercício, comprovar que requereu a necessária inscrição. O estágio terá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais e duração máxima de 2 (dois) anos, fazendo jus à bolsa de R\$ 700,00 e auxílio transporte de R\$ 6,00 por dia trabalhado, nos

termos do artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Assunção das Funções de Estagiário, firmar declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, que não existe contra sua pessoa nenhum processo ou condenação criminal, bem como apresentar cópia de Identidade e de comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade, que demonstre, naquela data, estar cursando o 4º ou 5º ano em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

As inscrições somente poderão ser realizadas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

A prova consistirá em questões de múltipla escolha e versará sobre:

I - Direito Civil (5 questões):

a) Lei de Introdução ao Código Civil: b) Código Civil - Parte Geral;

c) Direito das Obrigações; II - Direito Processual Civil (5 questões):

a) prazos: b) citação;

c) condições da ação; d) pressupostos processuais;

e) sentença; III - Direito Constitucional (5 questões):

a) princípios fundamentais

b) direitos e garantias fundamentais;

c) organização do Estado; d) controle de constitucionalidade;

IV - Dissertação: Direito Constitucional (mínimo de 10 linhas e máximo de 20 linhas) A prova realizar-se-á no dia 8 de abril de 2013, segundafeira, das 14h às 16h, na Fig-Unimesp (Rua Solon Fernandes 155,

Vila Rosália, Guarulhos-SP). Os candidatos deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade, protoco-

lo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos. Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência. A prova terá duração de duas horas.

O resultado da prova escrita será publicado no D.O. – Poder Executivo - Seção I e no site da PGE. O prazo para eventual recurso será de 2 (dois) dias úteis

seguintes à publicação do resultado. Considerar-se-ão habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco, numa escala de zero a dez.

que obtiver maior nota na dissertação; persistindo o empate, a

Em caso de empate terá preferência o (a) candidato (a)

preferência será do (a) candidato (a) com maior nota na prova Este concurso terá validade de um ano.